CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/09/15
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 431 DE 2015.
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB)

Requer à Secretaria Municipal de Saúde - SESAU informações acerca da UPA Pediátrica.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

O Vereador Pedro Martendal / PSDB, em conformidade com o art. 122, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, solicitando as seguintes informações:

I. Número de profissionais e funções que atendem na UPA Pediátrica.
II. Número de médicos e distribuição da carga horária.

,

JUSTIFICATIVA

Recebemos reclamações durante os períodos vespertino e noturno no dia 17 de setembro de 2015, relatando demora no atendimento.

Nossa assessoria, a pedido do vereador, esteve no local por volta das 20h00, constatando os relatos.

Entendemos que em determinados dias os atendimentos emergenciais podem acontecer, mas não justifica uma criança ficar sem atendimento das 11h00 às 20h00, fato constatado por nossa assessoria.

Não há necessidade de ser profissional da saúde para ter conhecimento de que o atendimento à criança tem que ser imediato, pois a sua condição de resistência é infinitamente menor da que de 1 (um) adulto, e sua saúde se debilita em questão de minutos. Na maioria das vezes, por não atendimento imediato, poderá ser necessário a transferência para 1 (um) leito de UTI, agravando ainda mais a situação da "calamitosa" espera de UTI.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Como assegura a Constituição da República Federativa do Brasil:

> *"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com* ***absoluta prioridade****, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".*

Ratificando o Estatuto da Criança e do Adolescente:

> *"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com* ***absoluta prioridade****, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".*

É o que requer.
Sala de Sessões.
Cascavel, 18 de setembro de 2015.

Pedro Martendal
Vereador / PSDB

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA